



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 13/12/2018 | Edição: 239 | Seção: 3 | Página: 96

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da 8ª Região Fiscal/Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José dos Campos/Serviço de Administração Aduaneira

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 24, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.800, de 21/03/2018, e considerando o que consta na Portaria-DRF/SJC nº 127, de 16/11/2018, o presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção torna público que, no período de 15/01/2019 a 30/01/2019, estará recebendo inscrições de candidatos com formação de nível superior para atuarem como "perito técnico" credenciado junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José dos Campos/SP, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, pelo prazo de 02 (dois) anos, nas seguintes áreas:

- a) Engenharia Mecânicaaté 03(três)
- b) Engenharia Mecânica com especialidade em Aeronáuticaaté 02(dois)
- c) Engenharia Elétricaaté 03(três)
- d) Engenharia Eletrônica/Computação/Telecomunicaçõesaté 03(três)
- e) Engenharia Têxtilaté 03(três)
- f) Engenharia Metalúrgicaaté 02(dois)
- g) Químicaaté 02(dois)
- h) Farmáciaaté 02(dois)

As inscrições deverão ser feitas nas instalações da Receita Federal junto ao CLIA - UNIVERSAL-Armazéns Gerais e Alfandegados, sito à Av. Getúlio Vargas nº 3151 -Jacareí/SP, no prazo acima fixado, das 10:00 às 17:00 horas, mediante entrega da seguinte documentação:

- 1 - comprovante de vinculação ao órgão regulador do respectivo exercício profissional, quando existente;
- 2 - certidão de regularidade de situação relativa ao pagamento:

- a) das contribuições devidas ao INSS;
- b) do Imposto Sobre Serviços (ISS); e
- c) das contribuições exigidas para o exercício profissional;

3 - cédula de identidade;

4 - Curriculum Vitae instruído com os seguintes documentos:

a) atestado do órgão regulador do exercício profissional, comprobatório da habilitação ao exercício da profissão e da especialização na área técnica pretendida, quando for o caso;

b) certificados dos cursos de especialização pertinentes à área técnica pretendida com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula; e

c) comprovante de experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área técnica pretendida, com ou sem vínculo empregatício.

5 -declaração de que não mantém e não manterá, enquanto credenciado pela Receita Federal do Brasil, vínculo:

a) societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro; e

b) empregatício com entidade representativa de classe empresarial cujos interesses possam conflitar com o objeto da IN-RFB nº 1.800 de 21/03/2018;

6 - termo de adesão, no qual o perito se compromete a cumprir todas as disposições estabelecidas na IN-RFB nº 1.800 de 21/03/2018, inclusive seu Anexo Único; e

7 - duas fotografias 3x4.

Nota:Os documentos mencionados nos itens 1, 3 e 4, poderão ser apresentados em fotocópias.

O credenciamento de Órgãos ou Entidades da Administração Pública de serviços sociais autônomos será efetivado mediante Ato declaratório Executivo (ADE) da autoridade credenciadora.

O credenciamento de Entidades Privadas será efetivado por meio de processo seletivo público, sendo ainda exigidos no ato da inscrição:

a) habilitação jurídica na forma prevista nos Incisos I a IV do Artigo 6º da IN-RFB 1.800 de 21/03/2018;

b) regularidade fiscal, nos termos do Artigo 7º da IN-RFB nº 1.800 de 21/03/2018;

c) relação nominal dos profissionais, constantes do seu quadro de funcionários ou de dirigentes credenciados na forma do Artigo 9º da IN-RFB 1.800 de 21/03/2018, que realizarão as perícias e por elas se responsabilizarão;

d) declaração de que a entidade não atuará em perícia e não mantém nem manterá, diretamente ou por intermédio de seus sócios, acionistas ou administradores, enquanto credenciada pela Receita Federal do Brasil, vínculo:

1 - de qualquer natureza com empresa importadora ou exportadora, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro; ou

2 - de prestação de serviço com entidade representativa de classe empresarial, cujos interesses possam conflitar com o objeto da IN-RFB nº 1.800 de 21/03/2018.

Nota: Somente serão considerados habilitados para fins de seleção os peritos, Órgãos ou Entidades da Administração Pública e/ou Entidades privadas que satisfizerem as exigências do presente Edital.

O resultado da seleção será divulgado até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de inscrição.

JOÃO PEDRO COELHO FILHO
Presidente da Comissão

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

